

DECISÃO Nº 42, DE 4 DE MAIO DE 2016.

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de serviço aéreo público especializado.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.126239/2015-38, deliberado e aprovado na 11ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 4 de maio de 2016,

DECIDE:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola outorgada à sociedade empresária BANALVES AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA. - EPP, CNPJ nº 04.139.988/001-25, com sede social em Luíz Alves (SC).

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Decisão nº 53, de 3 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 5 de maio de 2011, Seção 1, página 22.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ
Diretor-Presidente